



## LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

Nº 084/2023

Validade: 21/05/2026

A Superintendente do IMMAB, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **JOSÉ ANECINO DE OLIVEIRA**

CPF / CNPJ: **355.525.303-49**

Endereço: **SÍTIO ARRAIAL, S/N, ZONA RURAL, 62.930-000**

Município: **LIMOEIRO DO NORTE/CE**

Nº Processo: **099/2023-IMMAB**

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO E JURÍDICO N° 092/2023-IMMAB, REFERENTE À ATIVIDADE DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO), COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1,3 HECTARE E COORDENADAS: LATITUDE -5.0872821907116 E LONGITUDE -38.072516449933 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

### CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise do IMMAB qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- O IMMAB, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
- A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019. Deve-se manter a Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização do IMMAB;
- Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pelo IMMAB;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar ao IMMAB;
- Promover a proteção à fauna e flora locais;
- A licença ambiental irá contemplar apenas a área mencionada acima, e não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nem em Reserva Legal - RL;
- Manter atualizada a Ficha Sanitária Vegetal emitida pela ADAGRI;
- Esta Licença NÃO AUTORIZA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS na propriedade, pois o empreendimento foi classificado pelo interessado como: (01.08) Projetos de Irrigação - sem o uso de agrotóxicos conforme a atual Resolução COEMA 02/2019;
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

### CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMMAB. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

*José Antônio de Oliveira*

Página 1 de 2

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 1485 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceará – CEP: 62.930-000

CNPJ: 32.772.475/0001-92 | Telefone: (88) 9976-5940 | (88) 9995-2528 | (88) 2142-1900

E-mail: [immab@limoeironorte.ce.gov.br](mailto:immab@limoeironorte.ce.gov.br) | Site: [www.immab.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.immab.limoeironorte.ce.gov.br)